

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

### Processo Administrativo nº 053/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro designado por meio do Decreto Administrativo nº 149/2020, sediada no Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassois, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/03/2022**

Horário: **09h00 min**

Local: Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> >.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

## 3. DO REGISTRO NO PROVEDOR DO SISTEMA

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <<https://bllcompras.com/>>, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins.

3.7. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 3.6 deste edital, poderão ocorrer até às **08h59min do dia 24/03/2022**.

3.8. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 3.7.

3.9. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Caberá ao licitante interessado em participar do presente pregão:

4.1.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

4.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

4.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2.. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

4.4. Os interessados em participar do certame sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema, inclusive quanto aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.5. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones (41) 3097 4600, (41) 9 9264 7677, (41) 9 9203 9595 (WhatsApp), ou email < contato@bll.org.br >.**

4.6. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens no Anexo I (Termo de Referência), devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo deste edital.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A apresentação de proposta de preços por parte do interessado ocorrerá em duas etapas:

6.2 A primeira consistirá do registro de sua oferta inicial no sistema, com os quais a fase de disputa por lances se iniciará, indicando:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 O registro de proposta para a presente licitação, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

6.3.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame;

6.3.2 Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados da data da sessão;

6.3.3 Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

6.3.4 Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 A segunda etapa consistirá da anexação de proposta escrita, em campo específico para este fim no sistema, denominado documentos complementares, na qual deverão constar os preços finais oferecidos na etapa de lances, sendo necessário apenas daqueles lotes cujo a licitante figurar como detentora da melhor proposta, no momento em que for convocada.

6.5 Quando convocada nos termos do item 6.4 a licitante terá o prazo improrrogável de 02 (duas) horas para anexar a proposta, sob pena de desclassificação.

6.6 Na proposta de preços deverão constar:

6.6.1 Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo,

6.6.2 Telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

6.6.3 Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

6.6.4 Detalhamento de todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital, informando as marcas (e quando for o caso, os modelos, fabricantes), sendo dispensável a indicação de marca nos casos de prestação de serviços.

6.6.5 Cotação do preço unitário e total por item (em algarismos) com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.6.6 Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais (se houver).

6.6.7 As declarações elencadas no item 6.3 e seus subitens estão atreladas ao regulamento do certame, e não isentam o licitante de cumprir com o expresso no item 6.6.4, devendo o licitante detalhar todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital.

6.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

6.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

- 6.9.2 Extrapolem o preço máximo por item estipulado pela Administração, conforme preço médio de mercado constante nos autos do Processo;
- 6.9.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertados;
- 6.9.4 Não contenham indicação de marca de produto, ou não conste data, rubrica e/ou assinatura.
- 6.9.5. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja manifestamente inexecutáveis por decisão do Pregoeiro;
- 6.9.6 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 No país;

7.25.2 Por empresas brasileiras;

7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

### **9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme prazo e condições estipulados nos itens 6.4, 6.5, 6.6 e sub itens, deste Edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), publicação no Diário Oficial, e-mail (se o caso assim o permitir), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

14.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas Neste edital.

14.6 Às classificadas remanescentes que forem convocadas nos termos do item 14.4 que se recusarem a firmar ata de registro de preços nas mesmas condições oferecidas pela primeira classificada não serão aplicadas sanções.

14.7 Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta;

14.9 O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela Assembleia Legislativa para efeito de celebração da Ata de Registro de Preços.

14.10 O Registro de Preços não importa em obrigação de contratar por parte da Administração Pública, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, oferecendo melhor proposta de preços nos itens em que concorreu, tendo a Ata de Registro de Preços natureza jurídica de Compromisso de Fornecimento.

14.11 Uma vez emitida Ordem de Fornecimento em nome da empresa constante como primeira classificada na Ata de Registro de Preços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre a empresa promitente fornecedora e a Administração Pública, por meio da Ata de Registro de Preço.

14.12 Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento.

14.13 As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento, ou ainda, a depender do caso concreto, mediante termo aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria e Autorização da Autoridade Competente.

14.14 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.15 Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, a contratação se dará por emissão de Notas de Empenho, emitidas durante a vigência da ARP conforme a necessidade da Administração, sem registro de quantidades ou valores mínimos para entrega.

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável.

15.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO**

16.1 O valor máximo estimado para a presente contratação para um período de 12 (doze) meses, foi obtido por pesquisa de mercado, conforme constante nos autos.

16.2 As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas pela seguinte Dotação Orçamentária, previstas no orçamento desta Assembleia Legislativa:

Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços Administrativos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Assembleia Legislativa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 22.2 deste Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e pelo site da Assembleia Legislativa, e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10.1 As disposições não contempladas neste Edital e constante nos seus Anexos, se complementam.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico < al.to.leg.br > ícone “licitações”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Compras, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Compras, Diretor de Área Administrativa, Diretor Geral e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 11 a 23, do presente processo nº. 0053/2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.13.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Palmas, 14 de março de 2022

Jorge Mário Soares de Sousa  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente por meio do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins nos seus serviços administrativos e solenidades realizadas nesta Casa de Leis.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição em tela é imprescindível à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almojarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades administrativas desta Casa de Leis

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O amparo legal à aquisição de bens e serviços comuns por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 2º da Lei Federal Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo, Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que fundamenta a modalidade de licitação do tipo Pregão, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O presente certame obedecerá, integralmente, as normas da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almojarifado da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.

#### 5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição será feita periodicamente pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins mediante ordem de entrega, sem registro de quantidade mínima a ser solicitada.

#### 6. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

TABELA I

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	UND	200	Adesivo instantâneo universal 3g próprio para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico etc.
02	UND	200	Adesivo instantâneo universal 5g próprio para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico, etc.



03	UND	1300	Alfinete para mapa. Caixa com 50 unidades.
04	UND	1500	Arquivo AZ lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta.
05	UND	1500	Arquivo AZ lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280mm de largura, com lombada de 80mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta.
06	UND	700	Arquivo AZ lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, cores diversas, medindo 350mm de comprimento x 280mm de largura, com lombada de 50mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em material cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta. Colorida, cores sortidas. Revestimento interno e externo de PP ANTI-BACTÉRIA.
07	UND	3000	Pasta suspensa marmorizada, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361x240mm.
08	UND	3000	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250x30mm.
09	UND	3000	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250mm.
10	UND	3000	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250mmx40mm.
11	UND	3000	Pasta suspensa, colorida, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361x240mm.
12	UND	1500	Apontador de lápis, manual portátil, com no mínimo 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito.
13	UND	500	Apontador de lápis, alumínio sem depósito, no mínimo 1 (uma) entrada.
14	UND	360	Bandeja para documentos com 03 divisões (três andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado.
15	UND	300	Bandeja para documentos com 02 divisões (dois andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado.
16	UND	400	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas/cartão/papel rascunho e clipes.
17	UND	2000	Borracha plástica apagadora de escrita, na cor branca ou colorida macia, com cinta plástica, tamanho 40mm de comprimento x 21mm de largura x 11mm.
18	UND	500	Borracha plástica apagadora de escrita, na cor branca ou colorida macia, com cinta plástica, tamanho 60mmx21mm de largura x 11mm.



19	UND	500	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/ 200 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700g, plastificado.
20	UND	1000	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/ 50 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700g, plastificado.
21	UND	1000	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/ 100 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700g, plastificado.
22	UND	400	Caderno de protocolo (livro protocolo de correspondência) com folhas numeradas c/ 104 fls; capa/contra capa em papelão, 154 x 216mm plastificado.
23	UND	1500	Caixa arquivo morto polionda ofício, na cor amarela – tamanho 350 x 250 x 130 mm.
24	UND	1500	Caixa arquivo morto polionda ofício na cor verde – tamanho 350 x 250 x 130 mm.
25	UND	1500	Caixa arquivo morto polionda ofício na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm.
26	UND	1500	Caixa arquivo morto polionda ofício, na cor vermelha – tamanho 350 x 250 x 130 mm.
27	UND	400	Caixa organizadora plus com pegadores fechados pequena formato 335x255x180 mm
28	UND	400	Caixa organizadora plus com pegadores fechados média formato: 370x280x212 mm
29	UND	400	Caixa organizadora plus com pegadores fechados grande formato: 437x310x240 mm
30	UND	10000	Caneta esferográfica azul, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.
31	UND	800	Caneta esferográfica preta, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.
32	UND	5000	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.
33	UND	500	Cesto p/ lixo redondo metal telado preto 12,5 litros
34	UND	400	Caneta esferográfica azul, corpo inox com corrente.
35	UND	1200	Cola bastão: produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto atóxico com conteúdo em gramas, mínimo 8g e máximo 36g.



36	UND	800	Cola para isopor. Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de autoaplicação Conteúdo em gramas de min. 80g.
37	UND	3000	Cola branca líquida para papeis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g.
38	UND	800	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Possuir certificado INMETRO.
39	UND	400	Caneta corretiva base d'água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.
40	UND	300	Fita corretiva 4mmx10mm.
41	CX	700	Etiqueta adesiva – Folha etiqueta adesiva com 02 carreiras, medindo aproximadamente 38,1 x 99,0mm, formato A4, branca, caixa 100x1.
42	CX	700	Etiqueta ink-jet laser; cantos arredondados, tamanho 215,9x279,4 autoadesiva branca, folhas carta 215,9 x 279,4mm – caixa 100 fls; 1 etiqueta por folha.
43	UND	1000	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo espátula.
44	UND	1000	Estilete estreito, corpo plástico, lâmina 09mm dividida. Embalagem com os dados do fabricante. Referência Goller, Olfa similar ou superior qualidade.
45	UND	1000	Estilete largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo aproximadamente 18x105mm. Embalagem com os dados do fabricante.
46	UND	2000	Fita adesiva de polipropileno transparente 45mmx50m (fita de empacotamento uso geral).
47	UND	1800	Fita adesiva de polipropileno transparente 12mm x 40m (uso geral).
48	UND	1800	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensões 19mm x 50m.
49	UND	1800	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensões 48mm x 50m.
50	UND	1800	Fita adesiva de polipropileno marrom 45mm x 45m. (fita de empacotamento uso geral).
51	UND	100	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 75 g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.



52	UND	400	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 50 (cinquenta) folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação presta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, aço mola pré-temperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.
53	UND	200	Grampeador Alicates metálico, capacidade para grampear até 20 (vinte) folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca alo Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.
54	UND	200	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliários de escritório, base para fechamento de grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, aço pré-temperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.
55	UND	2500	Lápis nº 2, grafite ultrarresistente, corpo hexagonal grafite HB2 flexível.
56	PCT	500	Elástico-amarelo de alta resistência pacote com peso líquido de 100g.
57	UND	2000	Caneta marca texto na cor amarela, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 100mm de diâmetro.
58	UND	2000	Caneta marca texto, na cor verde, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.
59	UND	1000	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor azul, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17mm de diâmetro.
60	UND	1000	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor verde, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.



61	UND	600	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor preta, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.
62	UND	600	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor vermelha, para escrito em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.
63	UND	600	Pincel para escrever em CD/DVD cor vermelha, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.
64	UND	600	Pincel para escrever em CD/DVD cor preta, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.
65	UND	600	Pincel para escrever em CD/DVD cor azul, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.
66	UND	600	Pincel para escrever em CD/DVD cor verde, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10 mm de diâmetro.
67	UND	2500	Pasta polionda 20mm de largura com elástico – amarela.
68	UND	10000	Pasta em L A4 para documentos, em plástico transparente incolor, matéria prima: polipropileno 0,18mm, formato: 220 x 330mm.
69	UND	2800	Pasta documento PP com presilha Romeu e Julieta plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35mm, material leve, atóxico, resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.
70	UND	300	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias, cor cristal/transparente.
71	UND	1500	Pasta plástica com meia caneleta, polip, transparente, tamanho ofício: caneleta removível com ponta fixa na pasta, para facilitar o manuseio de documentos.
72	UND	2000	Pasta canaleta A4 cristal.
73	UND	700	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos; formato ofício preta com 50 envelopes em cada pasta.
74	UND	400	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos; formato ofício preta.
75	UND	350	Prancheta acrílica A4 cristal.
76	UND	250	Pen drive 8GB.



77	UND	250	Pen drive 16GB.
78	UND	250	Pen Drive 32GB.
79	UND	100	Cartão de memória micro SD com adaptador para SD 32GB.
80	UND	1500	Clipes nº 8/0. Caixa 25 unidades.
81	UND	1500	Clipes nº 4/0. Caixa 50 unidades.
82	UND	1500	Clipes nº 5. Caixa 100 unidades.
83	UND	1000	Clipes nº 3/0. Caixa 100 unidades.
84	UND	1000	Colchete nº 14 galvanizado. Caixa com 72 unidades.
85	UND	1000	Clipes nº 6/0. Caixa 50 unidades.
86	UND	1000	Colchete nº 06 galvanizado. Caixa com 72 unidades.
87	UND	1000	Colchete nº 08 galvanizado. Caixa com 72 unidades.
88	UND	300	Perfurador com 02 furos, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70 zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 240x115x112mm.
89	UND	300	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 152x111x50mm.
90	UND	600	Pilha RECARREGAVEL AA – 1,5V.
91	UND	3000	Pilha alcalina plus AA – 1,5V.
92	UND	2000	Pilha alcalina plus AAA – 1,5V.
93	UND	600	Pilha RECARREGAVEL AAA – 1,5V.
94	UND	1500	Régua comum 30cm, transparente, material plástico rígido na cor cristal, gradação milimetrada.



95	UND	800	Réguas comuns 50 cm, transparentes, material plástico rígido na cor cristal, graduação milimetrada.
96	UND	500	Resma de papel A4 branco, 75g/m <sup>2</sup> , 210 x 297mm, 500 fls, p/ uso profissional, deverá ter selo cerflor e selo do INMETRO.
97	UND	300	Resma de papel reciclado A4, 75/m <sup>2</sup> , 210x297mm, 500 fls, para uso profissional – papel 100% reciclado deverá ter selo cerflor e selo do INMETRO.
98	UND	600	Tesoura 21cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.
99	UND	400	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico 12 g.
100	UND	5000	DVD-RW 4.7GB, 1x8x, com capa em acrílico tipo Box com logomarca do fabricante na caixa e lacrado com embalagem transparente.
101	UND	800	Disco blu-ray gravável 25GB.
102	UND	4000	CD-RW 80min/700mb, 4x-12x, com capa em acrílico tipo slim com logomarca do fabricante na caixa e lacrado com embalagem transparente.
103	UND	300	Mini fita dvcam de 60 minutos, devidamente acondicionada em embalagem apropriada. Referência: marca Sony similar ou superior em qualidade e desempenho.
104	UND	400	Máquina de calcular, calculadora de mesa com 12 (doze) dígitos, bateria solar, com big display, duas vias de alimentação, memória independente e porcentagem.
105	UND	400	Máquina de calcular, calculadora de mesa com 8 (oito) dígitos, bateria solar, com big display, duas vias de alimentação, memória independente e porcentagem.
106	UND	1200	Lapiseira 0,9mm.
107	UND	1200	Lapiseira 0,7mm.
108	UND	1200	Lapiseira 0,5mm.
109	UND	1500	Grafite nº 0,55mm hb. estojo com 12 unidades.
110	UND	1500	Grafite nº 0,7mm hb. estojo com 12 unidades.
111	UND	1000	Grafite nº 0,9mm hb. estojo com 12 unidades.



112	UND	4500	Capa plástica para encadernação – Capa plástica p/ encadernação transparente, tamanho A4.
113	UND	4500	Capa plástica para encadernação – Capa plástica para encadernação preta fosco, tamanha A4.
114	UND	4500	Capa plástica para encadernação – Capa plástica p/ encadernação fumê transparente, tamanho A4.
115	UND	800	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 23/13. caixa com 5.000 unidades.
116	UND	1300	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 26/6. caixa com 5.000 unidades.
117	UND	700	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado da alta resistência, tamanho 24/8, caixa com 5.000 unidades.
118	PCT	500	Grampo trilho plástico. PCT 50 unidades.
119	CX	300	Papel vergê, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.
120	CX	300	Papel diplomata, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.
121	CX	300	Papel casca de ovo, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.
122	CX	300	Papel couchê, 180g. – 50flsx1, tamanho A4.
123	UND	1000	Papel para recados autoadesivo removível tamanho 38x50 com 100 fls, cores variadas florescentes – Bl. 4x1, com borda colante de 50mm.
124	UND	3000	Papel para recados reciclado autoadesivos removíveis, tamanhos 76x102, com 100 folhas, Bl. 1x1, com borda colante de 102mm.
125	UND	3000	Papel para recados autoadesivos removíveis, tamanhos 76x102, com 100 folhas, cores variadas florescentes – bl. 1x1, com borda colante de 102mm.
126	UND	3000	Papel para recados autoadesivos 4 cores, tamanhos 45mmx12mm.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** A entrega dos materiais solicitados deverá ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor e acatado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## 8. DO RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO) DOS MATERIAIS

- 8.1.** Os materiais serão aceitos se, e somente se, forem novos, conforme as descrições contidas na **TABELA I** da Cláusula 6 (seis) deste Termo de Referência.
- 8.2.** Os materiais serão recebidos no horário de expediente vigente à época da entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em conformidade com a Cláusula 4.1 deste Termo de Referência.
- 8.3.** Os materiais deverão ser objeto de inspeção, que será realizada por servidor do departamento responsável, e constará da comprovação de que os materiais atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas.
- 8.4.** Nos casos de sinais externos de avaria no transporte ou de mau funcionamento dos materiais, verificado na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida por servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens no que for necessário, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
- 9.2.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3.** Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência.
- 9.4.** Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.
- 9.5.** Garantir a qualidade dos materiais ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis corridos a partir da notificação oficial.
- 9.6.** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas neste Termo e na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução da objeto.
- 9.7.** Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, motivos que possam impossibilitar a entrega dos materiais no tempo estabelecido.
- 9.8.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por novos.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- 9.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
- 9.11.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente

exigíveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.2. Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- 10.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 10.4. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- 10.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.
- 10.8. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- 10.9. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- 10.10. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, com descrição completa dos materiais licitados e dados bancários da empresa CONTRATADA.
- 11.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária contra qualquer ordem entidade bancária indicada pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Justiça Trabalhista e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.



**12.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**12.3.** Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência for superior a 5 (cinco) dias corridos, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 13.2.

**12.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**12.6.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado – DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado por ocasião do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

**13.1.** Para a Estimativa de Custo, será considerada a média ou mediana das propostas para cada item.

**13.2.** O cálculo incidirá sobre, no mínimo, 03 (três) propostas apresentadas por fornecedores distintos após ampla pesquisa de mercado.

Palmas, 21 de fevereiro de 2022

**LEONTINO LABRE FILHO**  
Diretor de Compras, Material e Patrimônio

**HÉLIO DE ALMEIDA BARROS**  
Diretor de Área Administrativa

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**  
Diretor Geral

**ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente

## ANEXO II

### “MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022

Processo nº 0053/2022

Validade: 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Antônio Andrade, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de material de expediente com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, às \_\_h00.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Inscrição Estadual :</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Representante Legal:</b>	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
<b>Valor total</b>					

Valor total do fornecedor:

Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx)

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

#### 3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

## 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dep. ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente AL/TO

Jorge Mário Soares de Sousa  
Pregoeiro

XXXXXXXXXX  
Fornecedor Registrado

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO).

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Antônio Andrade, CPF \_\_\_\_\_ Presidente da AL/TO, conforme Ata de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 00053/2022, Pregão Eletrônico n.º 001/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de material de expediente, para a tender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO –Marca/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

3.1. A modalidade licitatória é Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço, pelo sistema SRP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.2.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Área Administrativa, com descrição completa dos materiais licitados e dados bancários da empresa CONTRATADA;

12.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária contra qualquer ordem entidade bancária indicado pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**12.3.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Justiça Trabalhista e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.2183
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**6.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

**6.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**6.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Serviços Administrativos para gerir e fiscalizar o contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os materiais/produtos serão aceitos se estiverem conforme as descrições contidas no Termo de Referência.

10.2. Os produtos serão recebidos no horário de expediente vigente à época da entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. Os produtos deverão ser objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado, e constará da comprovação de que os materiais atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas.

10.4. Nos casos de sinais externos de avaria no transporte ou de inadequação para uso, verificado na inspeção do mesmo, estes deverão ser substituído por outros com as mesmas características descritas para item conforme o Termo de Referência/Proposta adjudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ter garantia de troca ou substituição, no caso de rejeição por conta da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- d) Permitir o acesso da **CONTRATADA** no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do **CONTRATANTE**;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da **CONTRATADA**;

- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- g) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- i) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- j) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas, fretes, embalagens no que for necessário, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
- b) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência.
- d) Retirar pessoalmente a Nota de Empenho referente ao objeto do Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.
- e) Garantir a qualidade dos produtos ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 02 (dois) dias úteis e em horário de expediente.
- f) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência e/ou na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- g) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.
- h) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por um novo.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

**13.1.** A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.

**13.2.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins/DIRAD.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**DEP. ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente AL/TO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**1ª. Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2a. Testemunha**